

OFÍCIO Nº 130/2019/CC/PR

Brasília, 13 de maio de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada Soraya Santos
Primeira Secretária
Câmara dos Deputados - Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação.

Senhora Primeira Secretária,

Em atenção ao Ofício 1^ªSec/RI/E/nº 231/19, de 16 de abril de 2019, encaminho a essa Secretaria cópia do Ofício nº 26/2019/GP-GAI, de 9 de maio de 2019, do Gabinete-Adjunto de Informação do Gabinete Pessoal do Presidente da República, do Ofício nº 184/2019/SE/GSI-PR, de 16 de abril de 2019, da Secretaria-Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e da Nota nº 63/2019, de 9 de maio de 2019, da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, com os esclarecimentos sobre os quesitos constantes do Requerimento de Informação nº 308, de 2019, de autoria do Senhor Deputado DANIEL ALMEIDA.

Atenciosamente,



Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.002300/2019-31

Ofício nº 16
(3200966)

2300/2019.31

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 231 /19

Brasília, 16 de abril de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República

Assunto: Requerimento de Informação

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 308/2019	Daniel Almeida

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,


Deputada **SORAYA SANTOS**
Primeira-Secretária

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.
/LMR

Presidência da Rep. - 11
COLOCAR PROTOCO

15.422.202

Hoje 13/54
Aníbal Corte de Lima
COLOCAR PROTOCO
Am 11

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° 308, DE 2019
(Do Sr. DANIEL ALMEIDA e outros)

Solicita informações ao Sr. Ministro da Casa Civil sobre evento ocorrido durante a última viagem aos Estados Unidos da América.

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos artigos 115 e 116, do Regimento Interno solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao Senhor Ministro da Casa Civil o seguinte pedido de informações:

Foram amplamente divulgadas pela imprensa notícias dando conta de que, em sua última viagem aos EUA, o presidente Jair Bolsonaro e outras pessoas participaram de uma agenda na sede da Agência Central de Inteligência (CIA) dos Estados Unidos, no dia 18 de março último. O evento foi confirmado pelo Gabinete de Segurança Institucional (GSI) da Presidência.

Em relação a esse fato, solicitamos que sejam prestadas as seguintes informações:

- a) Quais foram os atos preparatórios a essa agenda e como foi feito o seu agendamento? A reunião se deu a convite da autoridade estrangeira ou mediante solicitação de autoridade brasileira? Nesse último caso, qual autoridade brasileira foi a autora dessa solicitação?
- b) Quais foram os membros da comitiva governamental que participaram dos eventos relacionados a essa agenda? Quais foram os interlocutores do governo americano que delas participaram?
- c) Quais foram os temas tratados?



- d) Foram adotadas decisões ou ainda assinados termos, acordos, protocolos ou outros instrumentos congêneres? Quais são os temas relacionados a esses instrumentos?

JUSTIFICAÇÃO

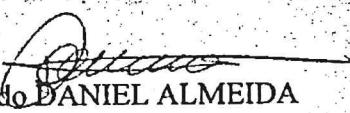
A visita fora da agenda oficial do presidente Jair Bolsonaro à Agência Central de Inteligência (CIA), no dia 18, expos uma postura diferente das relações do governo brasileiro aos Estados Unidos.

É notória a participação ativa da CIA intervindo na ação política de toda a América Latina e em várias partes do mundo, de forma subterrânea, contribuindo direta e decisivamente para a derrubada de governos democraticamente eleitos.

Assim, é muito importante que sejam esclarecidos as motivações e os fatos relacionados a essa agenda.

26 MAR. 2019

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2019


Deputado DANIEL ALMEIDA
Líder do PCdoB





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Gabinete Pessoal do Presidente da República
Gabinete-Adjunto de Informação

OFÍCIO Nº 26/2019/GP-GAI

Brasília, 09 de maio de 2019.

Ao Senhor

ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES
Diretor Legislativo da Secretaria-Executiva/ CC/ PR
Palácio do Planalto - 4º andar - Sala 418
70.150-900 - Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informações nº 308/2019 da Câmara dos Deputados (Deputado Federal Daniel Almeida).

Senhor Diretor,

1 Em resposta ao Ofício nº 13/2019/DILEG/SE/CC/PR (1161587), encaminho as respostas abaixo deste Gabinete Pessoal em atendimento ao Requerimento de Informações nº 308/2019 de autoria do Deputado Daniel Almeida, que trata da visita do Sr. Presidente da República à Central Intelligence Agency (CIA).

2 No âmbito de sua primeira visita oficial aos Estados Unidos, o Sr. Presidente da República realizou, na manhã do dia 18 de março de 2019, visita à sede da Central Intelligence Agency (CIA), em Washington. Na ocasião, o Sr. Presidente da República foi recebido pela diretora da agência, Gina Haspel.

3 Na visita à CIA, o Sr. Presidente da República esteve acompanhado pelo ministro de Estado da Relações Exteriores, Ernesto Araújo, pelo ministro da Justiça e Segurança Pública, Sérgio Moro, pelo ministro-chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, Augusto Heleno, e pelo presidente da Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados, Deputado Federal Eduardo Bolsonaro.

4 A visita à CIA, a maior agência de inteligência do mundo, evidenciou o interesse brasileiro em estabelecer cooperação e eventuais acordos interinstitucionais na área de inteligência entre Brasil e Estados Unidos.

5 A visita à CIA fora decidida apenas de última hora. O Sr. Presidente da República e seus acompanhantes receberam explicações de cunho geral sobre o funcionamento da Agência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Cesar Nunes Ferreira Marques de Sousa, Chefe de Gabinete Pessoal do Presidente da República**, em 09/05/2019, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1200966** e o código CRC **22934D73** no site:

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.002300/2019-31

SEI nº 1200966

Palácio do Planalto - 3º Andar - Sala: 306 — Telefone: 61-3411-1508

CEP 70150-900 Brasília/DF - <http://www.planalto.gov.br>



Presidência da República
Gabinete de Segurança Institucional
Secretaria-Executiva

OFÍCIO Nº 184/2019/SE/GSI-PR

Brasília, 16 de abril de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
DEPUTADA SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados – Praça dos Três Poderes
70160-900 - Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 276/2019/Câmara dos Deputados.

Senhora Primeira-Secretária,

1 Por meio do Requerimento de Informação nº 276/2019, endereçado à Mesa da Câmara dos Deputados, na forma do art. 50, §2º, da Constituição Federal, o Deputado David Miranda solicita informações a respeito da reunião do Presidente da República na Central Intelligence Agency (CIA), na manhã de 18 de março de 2019.

2 Sobre o assunto e com o fito de atender ao aludido Requerimento, apresento a Vossa Excelência as respostas aos questionamentos formulados, conforme se segue:

Resp. 1. A pauta a qual se refere o aludido Requerimento de Informação foi “Intercâmbio de informações sobre assuntos de interesse comum aos dois partidos”;

Resp. 2. No encontro, foram apresentados diversos temas de interesse. Estavam presentes pelo lado brasileiro, além do Presidente da República, o Embaixador Ernesto Henrique Fraga Araújo, Ministro das Relações Exteriores, Sergio Fernando Moro, Ministro da Justiça e Segurança Pública, este Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e Eduardo Nantes Bolsonaro, Deputado Federal, Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados;

Resp. 3. A reunião não estava prevista na agenda oficial por ter sido acertada à última hora, quando a comitiva já estava em solo americano;

Resp. 4. Não cabe ao GSI questionar o histórico da diretora da CIA;

Resp. 5. Após a reunião, o Presidente cumpriu agenda privada, sem compromissos oficiais;

Resp. 6. Durante o encontro, não houve compromissos assumidos pelos participantes;

Resp. 7. A reunião foi motivada pelas necessidades evidentes de intercâmbio de informações na área de segurança;

Resp. 8. A troca de informações sobre crime organizado e narcotráfico faz parte da rotina dos órgãos de Inteligência;

Resp. 9. De acordo com o constante no inciso III do art. 1º, do Anexo I, do Decreto nº 9.668, de 2 de janeiro de 2019, este ministro estava presente à reunião, exercendo a competência legal de coordenador das atividades de Inteligência federal; e

Resp. 10. Os assuntos discutidos foram compartilhados, posteriormente, com a ABIN.

3 Por fim, aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração, colocando-me à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

AUGUSTO HELENO RIBEIRO PEREIRA
Ministro de Estado
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Heleno Ribeiro Pereira, Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República**, em 17/04/2019, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1144532** e o código CRC **3F3A28BB** no site:

[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.002083/2019-80

SEI nº 1144532

Palácio do Planalto - 2º Andar - Sala: 215 — Telefone:
CEP 70150-900 Brasília/DF - <http://www.planalto.gov.br>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Nota SAJ nº 63 / 2019 / SAAINST/SAJ/CC/PR

Interessado: Câmara dos Deputados
Ref.: Requerimento de Informações nº 308, de 2019 (Sr. Deputado Daniel Almeida)
Assunto: Solicita informações ao Sr. Ministro da Casa Civil sobre evento ocorrido durante a última viagem aos Estados Unidos da América.
Processo : 00001.000284/2017-81

Senhor Subchefe,

I. RELATÓRIO

1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 308, de 2019, de autoria do Deputado Daniel Almeida, encaminhado a esta Casa Civil da Presidência da República, por intermédio do Ofício 1^aSec/RI/E/nº 231/19, de 16 de abril de 2019. O citado Requerimento de Informação, recebido nesta Casa Civil em 15 de abril de 2019, foi encaminhado a esta Subchefia para Assuntos Jurídicos para ciência e eventuais providências.

2. Em resumo, o Deputado Federal indaga as seguintes informações ao Ministro-Chefe da Casa Civil:

- a) Quais foram os atos preparatórios a essa agenda e como foi feito o seu agendamento? A reunião se deu a convite da autoridade estrangeira ou mediante solicitação de autoridade brasileira? Nesse último caso, qual autoridade brasileira foi a autora dessa solicitação?
- b) Quais foram os membros da comitiva governamental que participaram 3 dos eventos relacionados a essa agenda? Quais foram os interlocutores do governo americano que delas participaram?
- c) Quais foram os temas tratados?

3. É o relatório.

II. ANÁLISE

4. De acordo com a Constituição Federal, compete aos Ministros de Estado exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração federal na área de sua competência (art. 87, parágrafo único, inciso I). Os Ministros de Estado, ademais, podem ser convocados, pelas Comissões do Congresso Nacional, para *prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições* (art. 58, § 2º, inciso III). No mesmo sentido, o art. 50, § 2º, destaca que as Mesas da Câmara

dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações aos Ministros de Estado.

5. Dito isso, o artigo 50 da Constituição Federal e os artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ao regulamentarem o Requerimento de Informação a Ministro de Estado, estabelecem que:

Constituição Federal

Art. 50. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas Comissões, poderão convocar Ministro de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.

(...)

§ 2º - As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não - atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Regimento Interno da Câmara dos Deputados

Art. 115. Serão escritos e despachados no prazo de cinco sessões, pelo Presidente, ouvida a Mesa, e publicados com a respectiva decisão no Diário da Câmara dos Deputados, os requerimentos que solicitem:

I - informação a Ministro de Estado;

Art. 116. Os pedidos escritos de informação a Ministro de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas, serão encaminhados pelo Primeiro-Secretário da Câmara, observadas as seguintes regras:

I - apresentado requerimento de informação, se esta chegar espontaneamente à Câmara ou já tiver sido prestada em resposta a pedido anterior, dela será entregue cópia ao Deputado interessado, caso não tenha sido publicada no Diário da Câmara dos Deputados, considerando-se, em consequência, prejudicada a proposição;

II - os requerimentos de informação **somente poderão referir-se a ato ou fato, na área de competência do Ministério**, incluídos os órgãos ou entidades da administração pública indireta sob sua supervisão:

a) relacionado com matéria legislativa em trâmite, ou qualquer assunto submetido à apreciação do Congresso Nacional, de suas Casas ou Comissões;

b) sujeito à fiscalização e ao controle do Congresso Nacional, de suas Casas ou Comissões;

c) pertinente às atribuições do Congresso Nacional;

III - não cabem, em requerimento de informação, providências a tomar, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósitos da autoridade a que se dirige; (destaque nosso)

6. Por outro lado, de acordo com a Medida Provisória 870, de 2019 e com o Decreto 9.678, de 2019, compete à Casa Civil assistir direta e imediatamente o Presidente da República no desempenho de suas atribuições, especialmente:

a) na coordenação e na integração das ações governamentais;

b) na verificação prévia da constitucionalidade e da legalidade dos atos presidenciais;

c) na análise do mérito, da oportunidade e da compatibilidade das propostas, inclusive das matérias em tramitação no Congresso Nacional, com as diretrizes governamentais;

d) na avaliação e no monitoramento da ação governamental e da gestão dos órgãos e das entidades da administração pública federal;

e) na coordenação política do Governo federal; e

f) na condução do relacionamento do Governo federal com o Congresso Nacional e com os partidos políticos; e

II - publicar e preservar os atos oficiais.

7. De fato, os Ministros de Estado, por integrarem o Poder Executivo, estão sujeitos à fiscalização e controle do Parlamento. Note-se, contudo, que **as informações que devam prestar são aquelas insitas às suas atribuições, ou seja, que integram o âmbito de suas competências**, conforme se infere das regras constitucionais e regimentais antes colacionadas.

8. Com efeito, conforme se infere do Requerimento de Informação 308, de 2019, o Deputado Federal Daniel Almeida pretende que o Ministro-chefe da Casa Civil preste informações acerca da visita da comitiva presidencial à Agencia Central de Inteligência (CIA) dos Estados Unidos, ocorrida no dia 18 de março. Ocorre que o Ministro-chefe da Casa Civil não esteve presente na aludida reunião, nem tampouco detém competências legais ou regimentais para definir ou acompanhar a agenda do Presidente da República, o que exclui o questionamento do escopo legal, atribuições e competências atribuídas por lei ao órgão e à sua chefia.

9. Nada obstante e em respeito ao ilustre Parlamentar, foi consultado o Gabinete Pessoal do Presidente da República, que emitiu o OFÍCIO Nº 26/2019/GP-GAI, apto a esclarecer as indagações antes trazidas à baila:

Em resposta ao Ofício nº 13/2019/DILEG/SE/CC/PR (...), encaminho as respostas abaixo deste Gabinete Pessoal em atendimento ao Requerimento de Informações n.º 308/2019 de autoria do Deputado Daniel Almeida, que trata da visita do Sr. Presidente da República à Central Intelligence Agency (CIA).

No âmbito de sua primeira visita oficial aos Estados Unidos, o Sr. Presidente da República realizou, na manhã do dia 18 de março de 2019, visita à sede da Central Intelligence Agency (CIA), em Washington. Na ocasião, o Sr. Presidente da República foi recebido pela diretora da agência, Gina Haspel.

Na visita à CIA, o Sr. Presidente da República esteve acompanhado pelo ministro de Estado da Relações Exteriores, Ernesto Araújo, pelo ministro da Justiça e Segurança Pública, Sérgio Moro, pelo ministro-chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, Augusto Heleno, e pelo presidente da Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados, Deputado Federal Eduardo Bolsonaro.

A visita à CIA, a maior agência de inteligência do mundo, evidenciou o interesse brasileiro em estabelecer cooperação e eventuais acordos interinstitucionais na área de inteligência entre Brasil e Estados Unidos.

A visita à CIA fora decidida apenas de última hora. O Sr. Presidente da República e seus acompanhantes receberam explicações de cunho geral sobre o funcionamento da Agência.

10. Note-se, ademais, que nos autos do processo 00001.002083/2019-80, o Gabinete de Segurança Institucional exarou o OFÍCIO Nº 184/2019/SE/GSI-PR, com as seguintes informações:

Por meio do Requerimento de Informação nº 276/2019, endereçado à Mesa da Câmara dos Deputados, na forma do art. 50, §2º, da Constituição Federal, o Deputado David Miranda solicita informações a respeito da reunião do Presidente da República na Central Intelligence Agency (CIA), na manhã de 18 de março de 2019.

Sobre o assunto e com o fito de atender ao aludido Requerimento, apresento a Vossa Excelência as respostas aos questionamentos formulados, conforme se segue:

Resp. 1. A pauta a qual se refere o aludido Requerimento de Informação foi “Intercâmbio de informações sobre assuntos de interesse comum aos dois partidos”;

Resp. 2. No encontro, foram apresentados diversos temas de interesse. Estavam presentes pelo lado brasileiro, além do Presidente da República, o Embaixador Ernesto Henrique Fraga Araújo, Ministro das Relações Exteriores, Sergio Fernando Moro, Ministro da Justiça e Segurança Pública, este Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e Eduardo Nantes Bolsonaro, Deputado Federal, Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados;

Resp. 3. A reunião não estava prevista na agenda oficial por ter sido acertada à última hora, quando a comitiva já estava em solo americano;

Resp. 4. Não cabe ao GSI questionar o histórico da diretora da CIA;

Resp. 5. Após a reunião, o Presidente cumpriu agenda privada, sem compromissos oficiais;

Resp. 6. Durante o encontro, não houve compromissos assumidos pelos participantes;

Resp. 7. A reunião foi motivada pelas necessidades evidentes de intercâmbio de informações na área de segurança;

Resp. 8. A troca de informações sobre crime organizado e narcotráfico faz parte da rotina dos órgãos de Inteligência;

Resp. 9. De acordo com o constante no inciso III do art. 1º, do Anexo I, do Decreto nº 9.668, de 2 de janeiro de 2019, este ministro estava presente à reunião, exercendo a competência legal de coordenador das atividades de Inteligência federal; e

Resp. 10. Os assuntos discutidos foram compartilhados, posteriormente, com a ABIN.

11. Assim, considerando o teor do OFÍCIO Nº 26/2019/GP-GAI e do OFÍCIO Nº 184/2019/SE/GSI-PR, parecem atendidas e esclarecidas as dúvidas que motivaram o Requerimento de Informações nº 308, de 2019.

III. CONCLUSÃO

12. Ante o exposto, considerando o que dispõem a Lei nº 10.683/2003, o Decreto nº 8.889/2016 e o conteúdo das indagações apresentadas, sugere-se que o Ministro-Chefe da Casa Civil remeta cópia da presente manifestação em resposta à solicitação do Parlamentar, conforme Requerimento de Informação nº 308, de 2019

Brasília, 09 de maio de 2019.

DOUGLAS HENRIQUE MARIN DOS SANTOS

Coordenador

Subchefia para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

De Acordo.

ERICK BIILL VIDIGAL

Subchefe-Adjunto

Subchefia para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Aprovo. Encaminhe-se para a Secretaria-Executiva desta Casa Civil.

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO

Subchefe

Subchefia para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Henrique Marin dos Santos, Coordenador (a) (FCPE 101.3)**, em 09/05/2019, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Betina Gunther Silva, Subchefe-Adjunta, substituta**, em



13/05/2019, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio de Oliveira Francisco, Subchefe**, em 13/05/2019, às 19:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1203182** e o código CRC **1D5A7D6F** no site:

[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

